



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 327- QUARTA-FEIRA 05 DE SETEMBRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

EDITAL Nº 027/2007

DE: 24 de Agosto 2007.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição Federal, art. 48 § único da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei nº 10.257/2001".

Torna - se pública a **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias**, referente ao exercício de 2008, do Município de Canabrava do Norte - MT.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte, para questionar-lhe sua legitimidade.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

Registre - se
Publique - se
Cumpra - se

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, torna público, para conhecimento de interessados, que fará realizar, no dia 26 de setembro de 2007, as 9 horas, na sala de licitações, **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para execução de obra de ampliação e manutenção da rede de água do Município. O Edital completo com seus anexos poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida dos Oitis, nº. 1200, de segunda a sexta feira, no horário comercial, mediante recolhimento de uma taxa não reembolsável de R\$ 100,00. Conquista D'Oeste, 4 de setembro de 2007.

(a) **Wellington Derze**
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, convida toda a População para participar da realização da Audiência Pública, no dia 26/09/2007 às 19:00 horas, local Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com o Art. 48, Art. 63 da LRF, Assegurar a Transparência da Gestão Fiscal e Discussão para Elaboração da LOA- Lei de Orçamentaria Anual para o Exercício de 2008, e Apresentação dos Relatórios da Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre e RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º e 4º Bimestre.

Cotriguaçu, MT, 04 Setembro de 2007

Damião Carlos de Lima
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 004/2007

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Concorrência nº 004/2007, tendo como Objeto: "**ESTABELECE A CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESTAÇÃO RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**", prorroga a abertura para o dia 12 de setembro de 2007, às 10:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirir pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$100,00 (Cem reais).

Cotriguaçu/MT, 03 de setembro de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 003/2007

"Dispõe sobre nomeação de profissional devidamente capacitado para o Cargo de Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena, e da outras providencias".

O Sr. DAMIÃO CARLOS DE LIMA Presidente do Consorcio Intermunicipal, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao que determina o Estatuto, **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARNALDO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 144.283.748-95, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.904.186-0 SSP/SP, residente e domiciliado junto a Av. 20 de Dezembro, Centro, Cotriguaçu/MT., para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena, a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo, Fornecer ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal todas as informações que lhes sejam solicitadas; Organizar e gerenciar os trabalhos do Grupo de Apoio Administrativos; Responsabilizar pelo funcionamento técnico e administrativo do Consórcio, operacionalizando e assinando os contratos de locação de imóvel; Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de funcionários de empresas públicas e privadas para servirem ao Consórcio; Promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros; Propor e implementar convênios e demais formas de relacionamento com órgãos públicos, empresas privadas e Ong's, nacionais e internacionais; Elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado ao Conselho Deliberativo; Promover ações necessárias à capacitação de recursos para o Consórcio, autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo; Movimentar em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; Elaborar a prestação de contas relativas às aplicações dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para serem apresentadas pelo Conselho Deliberativo ao órgão concessor, após aprovação pelo Conselho Fiscal; Autenticar livros de Ata

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

e de registro do Consórcio; Publicar, anualmente, em jornal o balanço financeiro do Consórcio apreciado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho Deliberativo em Assembléia geral; Referendar o planejamento estratégico preparado pela coordenação de planejamento da Secretaria Executiva; compete ainda ao Secretário Executivo, Elaborar o Plano de Ação do Consórcio; Elaborar projetos específicos, de acordo com a necessidade do consórcio; Propor ações específicas para desenvolvimento nos diversos municípios consorciados; Aglutinar, em torno do Consórcio, os programas ambientais desenvolvidos nos municípios por instituições consorciadas ou não objetivando um planejamento único; Propor, elaborar e/ou integrar no Consórcio, sempre que possível, demais projetos, programas e ações de interesse comum aos Consorciados.

Art. 3º - O técnico hora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembléia Geral, observado o princípios da ampla defesa;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

CIDESA Vale do Juruena, Cotriguaçu/MT., em 01 de Agosto de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Presidente

Prefeitura Municipal de Diamantino
PORTARIA Nº 029/2007/SMEC

Dispõe sobre a Progressão de nível de Servidor que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 43, inciso I, Sessão I, e Art. 44 da Lei Complementar nº 002/2002, de 02/12/2002; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** para os Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo relacionado:

I – Do Nível II para o Nível III: Professor da Educação Básica
01 – Janete Terezinha Zancanaro Vizolli – professora
02 – Similda Schmitt – Professora

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria, passa a vigorar a partir de 01/09/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 05 de setembro de 2007.

ROSI PARMA TIMIDATI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

DECRETO MUNICIPAL N.º036/2007.

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2007.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO VALOR DE R\$ 46.376,83 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) DO ANO DE 2006 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 004/1997, **DECRETA**

Artigo 1.º Ficam anulados os Restos a Pagar do Exercício de 2006, dos empenhos números:06347/00 R\$ 1.661,95; 08246/00 R\$ 763,46; 08249/00 R\$ 3.790,02; 08285/00 R\$ 37.048,00; 08349/00 R\$ 0,77; 08350/00 R\$ 833,30; 10287/10 R\$ 380,00; 10287/11 R\$ 380,00; 10287/12 R\$ 380,00 e 10456/00 R\$ 1.139,33, perfazendo um total de R\$ 46.376,83 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 31 de AGOSTO de 2007.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE

ALAN ROQUE DAPIEVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Itaúba

DECRETO Nº 033 / 2007

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2007

SÚMULA: NOMEAR A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Levino Heller, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Instrução Normativa nº 002/GS/SEDUC/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Itaúba/MT, com representatividade nas entidades e órgãos conforme a seguir:

I – Representante dos alunos:

Titular – Paulo Miguel Batista

Suplente – Eliana Bento Oliveira

II – Representante dos Pais:

Titular – Andréa Aparecida da Conceição Lima Carvalho

Suplente – Nelson Santiago

III – Representante dos Professores Municipais:

Titular – Inês Giroldo

Suplente – Iveti Fialho Tim

IV – Representante dos Professores Estaduais:

Titular – Edinei Gleison da Silva Colhiado

Suplente – André Pereira da Silva – Suplente

V – Assessor Pedagógico:

Titular – Sueli Leite Jesus

Suplente – Ivanir Cavalheiro Zonta

VI – Poder Executivo Municipal:

Titular – Joimar Jorge Basso

Suplente – Elemar Hack

Titular – Lúcio Morelato

Suplente – Edvaldo Moreira da Silva

VII – Poder Legislativo Municipal:

Titular – Glory Vettori de Oliveira

Suplente – Adriano dos Santos Viais

Titular – Dionilson Aparecido Aze

Suplente – Ozéias Rodrigues Maia

VIII – Conselho FUNDEB/PNAT:

Titular – Keytty Suely Oliveira Gonçalves

Suplente – Paulo Miguel Batista

Artigo 2º - A Comissão terá seus membros renovados a cada dois anos, podendo ser reconduzido um mesmo membro uma única vez.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Artigo 3º - A nomeação a que se refere o artigo anterior não será remunerada, devendo os nomeados participarem como representantes das entidades e órgão que indicarem.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2007.

LEVINO HELLER
-Prefeito Municipal-

Registra-se;
Publica-se;
Cumpra-se.

Publicada e afixada no mural desta prefeitura municipal no período de 03/08/07 à 18/08/07

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2007

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA JERUSALEM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, inscrita no CGC MF sob nº. 03.238.961/0001-27, localizada a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEVINO HELLER**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Av. Eugênio Bedin, nº. 483, Centro, neste município de Itaúba-MT, Portador da C/I RG nº. 308419 SSP/MT e do CPF nº. 277.412.819.68, doravante denominado como **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA JERUSALEM.**, inscrita no CNPJ. 04.815.600/0001-69 localizada na Avenida Tancredo Neves 799 neste Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, representada por seu Presidente Sr. **MANOEL ADILIO TONIAZZO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliada à rua Teles Pires nº 33, nesta cidade de Itaúba-MT., portador do CPF. nº 880.996.871-91 e do Rg. nº 1.534.725-7., neste ato denominado como **CESSIONÁRIA** resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sujeitando as normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CEDENTE é proprietária e legítima possuidora dos seguintes bens: 01(um) No-break SMS com Plaqueta nº 02757; 01(um) Micro Computador 500 Mhz. com Plaqueta nº 1084 equipado com Drive de CD-Rom 52x Max, 128 Mb. de Memória Ram, Monitor TRONI 14 Polegadas, Teclado GENIUS, Mouse XPC e 02 Caixas de Som NETRIX e assim como possui, cede para o atendimento das atividades exclusivas a que se destina pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência com início em 01 de setembro de 2007 e término em 31 de dezembro de 2008, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do prazo cessará imediatamente quando cessarem os serviços a que se destinam os bens objetos da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

O Presente Termo é gratuito e no que couber, rogar-se-á pelas normas do artigo 1248 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Os custos e as despesas necessárias a sua manutenção e conservação, correrão por conta da Cessionária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A Cessionária obrigará-se-á:

I – Servir-se dos bens cedidos exclusivamente para o uso convencionado.

II – Manter os bens em perfeito estado de conservação.

III – Devolver os bens ao final da vigência ou quando solicitado pela Cedente nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A Cedente obrigará-se-á:

I – Entregar os bens à Cessionária em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina.

II – Garantir durante a vigência do Termo, uso pacífico dos bens emprestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento implicará na sua imediata rescisão, independente de qualquer medida judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Itaúba, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaúba - MT., em 01 de setembro de 2007

LEVINO HELLER
- Prefeito Municipal -

MANOEL ADILIO TONIAZZO
Presidente da Associação

TESTEMUNHA:

1ª _____
CPF Nº

2ª _____
CPF. Nº

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

PORTARIA N.º 828/2007

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SERVIDORA EFETIVA SRA. GUILHERMINA COSTA BERTOLOTO.

O Senhor Ademar Wurzius Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo § 2º, item II do artigo 173 da Lei n.º 324/2007.

RESOLVE:

ART. 1º - DEMITIR a Servidora Efetiva Srª. GUILHERMINA COSTA BERTOLOTO, do Cargo de Professora Classe B Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devido a mesma não ter comparecido ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, a partir de 26 de agosto de 2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado
Publicado
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de agosto de 2007.

ADEMAR WURZIUS
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 060/2007**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
E A EMPRESA F. B. SALOMÃO-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL RELACIONADOS COM A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, NAARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA-PARTE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXERCÍCIO DE 2006, ANO BASE 2005, APLICAÇÃO 2007

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2007

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

04.04002.04.122.0040.2016.3.3.90.39.00.00-999

VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 025/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 09/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT
E A EMPRESA D. CHIQUEZI-ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 036/2007

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2007.

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS N.º 001/2007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a autorização legislativa, constante da Lei Municipal n.º 688/2007 13/09/2006, e de acordo com as Atas n.º 01 e 02 da Comissão de Avaliação e Patrimônio, que a Comissão de Licitação, realizará no dia 20/09/2007, às 08:00 Horas, no pátio da Garagem Municipal, situada na Rua Augusto de Souza, 171, nesta Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, um leilão público, para alienação dos bens móveis relacionados, de acordo com as condições seguintes:

1 – OBJETIVO DO EDITAL DE ALIENAÇÃO

1.1 – O presente Edital tem por objetivo a venda em leilão público, dos bens relacionados sendo que os mesmos estão sendo colocados à venda nas condições em que os mesmos se encontram e guardados nos próprios municipais, conforme segue:

ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE INICIAL
1º	01 - (um) veículo marca/modelo Gol Star, tipo Pás/automóvel, ano de fabricação 1998, combustível: gasolina, placa JYS 6281, cor azul, chassi 8AWZZZ377VA944412, registro patrimonial n.º 2465 estado de conservação Ruim	2.450,00
2º	01 (um) veículo marca/modelo Uno Mille IE, tipo Pás/automóvel, ano de fabricação 1995, modelo 1996, combustível: gasolina, placa HRE9312, cor vermelha, chassi 9BD146067S5585637, registro patrimonial n.º 2448, estado de conservação ruim	1.900,00
3º	01 (um) veículo marca/modelo Uno Mille SX, tipo Pás/automóvel, ano de fabricação 1997, modelo 1997, combustível: gasolina, placa JYR6275, cor branca, chassi n.º 8API46028V8804889, registro patrimonial n.º 2690, estado de conservação regular	2.450,00

ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE INICIAL
4º	01 (um) veículo Santana, tipo Pás/automóvel, ano de fabricação 2002, combustível: gasolina, placa KAP 0815, cor preta, chassi 9BWAE03X82P013044, registro patrimonial n.º 2702, estado de conservação regular	9.500,00
5º	01 (um) trator agrícola tipo: Walmet 85, ano de fabricação: 1977, modelo 1977, combustível: diesel, cor amarela, registro patrimonial n.º 813, estado de conservação ruim	1.900,00
6º	01 (uma) máquina pá carregadeira, tipo Case W 18, ano de fabricação: 1987, modelo 1987, combustível: diesel, cor amarela, registro patrimonial n.º 51, estado de conservação ruim	21.500,00

2 – DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 – O presente leilão será realizado, nos termos do Art. 22, § 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2 – Poderão participar do leilão, todos os interessados, tanto pessoas físicas como jurídicas, maiores de 21 anos, residente em qualquer parte do país.

2.3 – A alienação dos bens se dará pela venda em leilão, cujo critério de julgamento será o do melhor preço, onde será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance, que deverá ser igual ou superior ao da avaliação, sendo que serão leiloados na ordem apresentada acima, por qualquer pessoas interessada, conforme item 2.2, deste edital.

2.4 – Ao arrematar o bem colocado no leilão, o arrematante declara aceitar receber os mesmos nas condições em que se encontram guardados no local destinado e a disposição dos interessados, sendo que após a declaração de vencedor do leilão do bem, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação dos mesmos, para desobrigar do cumprimento das demais obrigações.

2.5 – Declarado vencedor, o arrematante deverá fazer o imediato pagamento à vista, em moeda corrente do país, e se for pagamento em cheque, o bem arrematado só será entregue após a compensação do mesmo, sob pena de ser desclassificado, e a conseqüente perda do direito de aquisição do bem.

2.6 – A Prefeitura Municipal, não aceitará encontro de contas, como pagamento do bem arrematado.

2.7 – Os certificados de propriedades dos veículos alienados, serão assinados pelo Sr. Prefeito Municipal, após a Comissão de Licitação, terminar os seus trabalhos, declarado o adquirente legítimo arrematante.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – O presente edital, será publicado no Jornal Oficial dos Municípios, bem como no site oficial do Município: www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, para que todos os interessados tomem conhecimento de sua ocorrência.

3.2 – O Leiloeiro Administrativo, será nomeado por ato do Sr. Prefeito Municipal, em tempo oportuno, conforme Inciso III do Art. 38 e Art. 53 da Lei 8.666/93.

3.3 – Os interessados poderão obter melhores informações contactando com os membros da Comissão de Licitação, no horário de Expediente da Prefeitura Municipal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 04 de Setembro de 2007.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Mundo**LEI N.º 242 DE 20 DE JUNHO DE 2007.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2008, será elaborado e executado observando

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2008, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2008, 2009 e 2010, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser realicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria nº 633/06 - STN alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Infra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação: Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2008, 2009 e 2010.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2008, 2009 e 2010.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2008, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2008 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas

nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2008, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2008 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2008, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2007 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2007.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2008 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2008, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2008 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2008, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2007, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2006 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2008, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2007 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2008 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2008.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2008, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2007, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso de até 30 dias no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e Termos de Cooperação Técnica com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Extrato de Contrato

Contrato: nº 086/2007 **Contratado:** Jaime Moreira dos Santos **Objeto:** Prestação de serviços de locução dos projetos de saúde preventiva, conscientizando a população da importância de sua participação. **Valor:** R\$ 2.120,00 **Prazo:** 05 meses.

Contrato: nº 087/2007 **Contratado:** Ilário Fideski **Objeto:** Locação de um imóvel, com a finalidade de instalações e funcionamento de uma unidade do PSF (Programa Saúde da Família) III. **Valor:** R\$ 5.250,00 **Prazo:** 05 meses.

Contrato: nº 088/2007 **Contratado:** A Gerke - ME **Objeto:** Prestação de serviços de reestruturação da rede, parte física e lógica, e manutenção mensal de 44 (quarenta e quatro) microcomputadores, a fim de prevenção de problemas técnicos e manutenção dos problemas existentes na data da manutenção. **Valor:** R\$ 6.900,00 **Prazo:** 05 meses.

Contrato: nº 089/2007 **Contratado:** Elizabeth de Arruda Pinto **Objeto:** Contratação de profissional para prestação de serviço de elaboração da LOA (Projeto de Lei Orçamentário), para exercício 2008. **Valor:** R\$ 6.800,00 **Prazo:** 01 mês.

Contrato: nº 90/2007 **Contratado:** Luiz Augusto Vezzi **Objeto:** Prestação de serviço de transporte escolar de alunos com veículo Microônibus/Furgão, nas linhas Kuluene, Fazenda Xavante, Usina e Calcalheira Email, totalizando um percurso aproximado de 45 km por dia. **Valor:** R\$ 3.500,00 **Prazo:** 05 meses.

Contrato: nº 091/2007 **Contratado:** Primavera Diesel LTDA **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (óleo diesel), destinado aos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **Valor:** R\$ 502.250,00 **Prazo:** 05 meses.

Contrato: nº 092/2007 **Contratado:** Guimarães Agrícola LTDA **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de graxa e óleo lubrificante, destinado aos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **Valor:** R\$ 62.520,96 **Prazo:** 05 meses.

Contrato: nº 093/2007 **Contratado:** Eurico Coutrins da Silva **Objeto:** Prestação de serviços de Filmagens, Produção de Vts, Edições de Materiais do interesse de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga, para programas de rede de Televisão e Matérias Radiofônicas. **Valor:** R\$ 8.000,00 **Prazo:** 05 meses.

Contrato: nº 094/2007 **Contratado:** L. C. Silveira - EPP **Objeto:** Aquisição de Merenda Escolar, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **Valor:** R\$ 37.578,24 **Prazo:** 05 meses.

Contrato: nº 095/2007 **Contratado:** J. C. Santeiro - EPP **Objeto:** Aquisição de Merenda Escolar, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **Valor:** R\$ 96.802,92 **Prazo:** 05 meses.

Contrato: nº 096/2007 **Contratado:** L. C. Silveira - EPP **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **Valor:** R\$ 55.679,55 **Prazo:** 05 meses.

Contrato: nº 097/2007 **Contratado:** J. C. Santeiro - EPP **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **Valor:** R\$ 70.825,21 **Prazo:** 05 meses.

Contrato: nº 098/2007 **Contratado:** Trevisan Televisão e Rádio LTDA **Objeto:** Contratação de empresa para divulgação em rede de televisão em frequência modulada com alcance local para divulgação institucional dos programas, obras, serviços e campanha de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **Valor:** R\$ 24.500,00 **Prazo:** 05 meses.

Contrato: nº 099/2007 **Contratado:** J. P. da Silva - ME **Objeto:** Contratação de empresa para divulgação em Veículo Radiofônico em frequência modulada com alcance local para divulgação institucional dos programas, obras, serviços e campanhas de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **Valor:** R\$ 17.500,00 **Prazo:** 05 meses.

Contrato: nº 100/2007 **Contratado:** Auto Abastecedora Soledade LTDA **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum), destinado aos veículos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **Valor:** R\$ 72.500,00 **Prazo:** 05 meses.

Extrato de Aditivo

Contrato: 088/2006 - 3º Termo Aditivo ASS: 01/08/2007 VCT: 31/10/2007 **Contratado:** Construtora Impacto LTDA **Objeto:** Prorrogação de prazo.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EDITAL DE PREGAÇÃO Nº 044/2007- PMPL
(PROCESSO Nº 75/2007-PMPL)

PREGÃO Nº. 044/2007 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DEGASTE PARA EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 18 de setembro 2007
INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 18 de setembro de 2007 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 05 de setembro de 2007.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Aviso Resumido do Edital de Publicação de Teste Seletivo

O Presidente da Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Público nº 01/2007 da Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT torna público que estarão abertas as inscrições para o referido teste, que será de prova objetiva de múltipla escolha, no período **10 a 17/09/2007** para o ingresso no seu quadro de pessoal Cargo de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde conforme preceitavam a Lei Municipal nº 1.126/2007. O Edital completo se encontra disponível na sede da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura: www.poxoreu.mt.gov.br.

Olidinéia Rodrigues Melo de Souza

Presidente da Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Público nº 001/2007

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

EDITAL Nº 001/2007 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, no uso de suas atribuições legais e em caráter excepcional, atendendo necessidades essenciais da Instituição, em razão do não preenchimento de vagas necessárias pela administração através de concurso público realizado este ano e em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos Municipais e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 157/2007 de 28 de agosto de 2007, torna público, que estará realizando **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objetivando a contratação temporária para os cargos discriminados a seguir:
DATA DA REALIZAÇÃO: dia 09 de setembro de 2007 às 8:00 horas horário de Brasília -DF.
LOCAL DA PROVA: Escola Municipal Ricieli Berté
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 03 a 06 de setembro de 2007 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas horário de Brasília -DF.
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

CARGO	N.º Vagas	Escolaridade	Provimento	Vencimento
Agente Administrativo	06	EFC - Com conhecimentos em informática (Certificado).	40 horas	393,00
Auxiliar Administrativo	01	EMC - Com Conhecimentos em informática (certificado).	40 horas	593,00
Auxiliar de Serviços Gerais	07	Alfabetizado	40 horas	381,00
Fiscal de Obras e Meio Ambiente	01	EMC	40 horas	553,00
Professor de Educação Infantil	08	EMM, LPL em áreas afins e ou cursando (com comprovação).	30 horas	753,00
Professor de I a IV	19	EMM, LPL em áreas afins e ou cursando (com comprovação).	30 horas	753,00
Técnico de Enfermagem	05	Ensino Médio Específico, com Registro no Órgão Competente e ou formação em auxiliar com certificado.	40 horas	873,00

LEGENDA:
EFC: Ensino Fundamental Completo; EMC: Ensino Medico Completo; LPL: Licenciatura Plena; EMM: Ensino Médio Magistério;
*** As inscrições deverão ser feitas levando em conta que terão 1 (uma) vaga de Agente Administrativo, 02 (duas) vagas de Professor de Educação Infantil e 08 (oito) vagas de Professor de I a IV que serão destinadas a zona Rural (PA Santa Clara e PA Brasílica).
**** Os candidatos aprovados serão destinados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, podendo ser para a sede ou para a zona rural.
1 - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
1.1 - O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração, portando os seguintes documentos e exigências:
a) Idade Mínima de 18 anos;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Carteira de identidade, CPF;
d) Escolaridade compatível com o cargo pretendido;
e) Os candidatos deverão comprovar escolaridade no ato da inscrição;
f) Não serão admitidos, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital;
g) Os candidatos deverão informar no ato da inscrição suas informações pessoais constantes no cartão de inscrição, assinando o mesmo e dando ciência de as informações estarem corretas.
h) Não será cobrada taxa de inscrição;
2 - NORMAS QUE COMPORÃO O TESTE SELETIVO:
a) Os candidatos serão avaliados conforme relação abaixo:
- Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Fiscal de obras e meio ambiente – Serão avaliados por meio de prova objetiva composta por 10 questões (múltipla escolha) em seus respectivos níveis, sendo 5 (cinco) de matemática, 5 (cinco) de português;
- Professor de Educação Infantil e Professor de I a IV – Serão avaliados através de: 1º) uma prova de 10 questões (múltipla escolha), sendo 5 de (cinco) de português e 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais; 2º) escolaridade; e 3º) títulos protocolados no ato da inscrição;
- Técnico em Enfermagem – Serão avaliados a partir de uma prova objetiva composta de 10 questões múltipla escolha com 5 (cinco) de conhecimentos específicos, 3 (três) de português e 2 (duas) de matemática.
b) O caderno de provas não poderá ser levado pelo candidato uma vez que será utilizado para correção e para comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado.
2.1 - O protocolo de títulos se dará a partir do exposto a seguir:
a) Experiência Profissional: Tempo em ano, sendo considerado um único atestado ou certidão original; onde, de 1 a 2 anos 1 ponto; de 2 a 3 anos 2 pontos; de 3 a 4 anos 3 pontos e de 4 a 5 anos 4 pontos;
b) Atestado e ou certidão, expedido por órgão ou entidade competente, preferencialmente em papel timbrado.
Critérios

Critérios	Pontuação Máxima
Certificação de conclusão de curso DE POS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas para os professores que concorrerão em nível superior.	2,0
Curso na área com carga horária de no mínimo 40 horas	1,0 ponto até o máximo de 4,0 pontos
Experiência Profissional comprovada / ano.	1,0 ponto até o máximo de 4,0
Total	10,0

3 - DA CLASSIFICAÇÃO:
3.1 - O processo seletivo será de caráter classificatório;
3.2 - Em caso de empate serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de contratação:
a) Maior número de pontos obtidos na prova objetiva;
b) O candidato do maior grau de escolaridade (exceto nível superior);
c) O que obtiver a maior pontuação na disciplina de Português;
d) O candidato mais velho.

4 - DA PROVA:
a) O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação original com foto, comprovante de inscrição;
b) Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;
c) A prova objetiva terá duração máxima de 3 (três) horas contadas a partir do momento em que forem entregues ao candidato;
d) A prova é constituída de 10 questões e cada uma tem o valor de um ponto, salvo a de professores que serão 5 (cinco) questões de português, valendo 2 pontos cada.
e) As questões serão de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas;
f) Para o cargo de técnico em enfermagem, só serão corrigidas as provas dos candidatos com habilitação de Auxiliar de enfermagem, no caso de não existir número suficiente de profissionais habilitados como técnico, conforme art. 3 e 5 da Lei Municipal nº 157/2007 de 28 de agosto de 2007.
g) Será permitida a contratação de profissionais em fase de formação, caso não exista profissionais habilitados para o preenchimento dos cargos de Professores de I a IV e Professores de educação Infantil. Só serão corrigidas as provas dos profissionais em fase de formação caso o número de candidatos habilitados não complete as vagas abertas, conforme arts. 4 e 5 da Lei Municipal nº 157/2007 de 28 de agosto de 2007.
h) Após o início das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.
i) Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito e, ainda, o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
j) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo em situações que a Comissão do processo seletivo julgar necessário.
k) Os três últimos candidatos que ficarem na sala só poderão sair juntos;
4.1 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
b) prestar prova sem que o seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;
c) tratar com falta de urbanidade, examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
f) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela Prefeitura Municipal.
4.2 - Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica - tinta azul ou preta - vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros;
5 - Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos conforme itens abaixo:
a) Português para todos os cargos: classes de palavras, ortografia; gramática; encontros vocálicos e consonantais; acentuação gráfica; dígrafos; interpretação de textos; divisão silábica;
b) Matemática para todos os cargos: conjuntos numéricos; Operações matemáticas; Problemas envolvendo operações matemáticas; Massa; Altura; Formas Geométricas; porcentagem, juro simples; expressões numéricas; equações do 1º grau;
c) Específica para o cargo de Técnico de Enfermagem: Clínica médica cirúrgica. Clínica materna infantil. Enfermagem pediátrica. Saúde pública. Noções básicas de anatomia humana. Patologia: sinais, sintomas e conceito. Fármaco: conceitos e ação; administração dos medicamentos. Higiene e saúde. Curativos: conceitos, objetivos, tipos e técnicas. Esterilização: Objetivos, métodos e procedimentos específicos. Ética em enfermagem. Organização dos serviços de saúde pública no Brasil. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, controle social, indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/Epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.
d) Conhecimentos gerais para os cargos de Professores de educação infantil e Professores de I a IV.
6 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO
6.1 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:
a) Ter-se classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
e) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames, a serem definidos pela Prefeitura;
g) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Trabalho, Pis/Pasep, comprovante de última votação; que serão autenticados com fé pública.
h) Certidão negativa de débitos com a receita federal (www.receita.fazenda.gov.br);
i) Certidão de débitos Municipais (tributação da prefeitura);
j) Certificado de informática básica para os cargos de Agente Administrativo e Auxiliar Administrativo;
l) Certificado de auxiliar e ou de técnico em enfermagem;
m) Ter e ou abrir conta corrente na Cooperativa sicredi;
7. DOS RESULTADOS
7.1 - Os resultados serão divulgados no mural da prefeitura municipal no dia 10 de setembro de 2007;
7.2 - O prazo de recursos expira até as 12:30 do dia 11 de setembro de 2007.
7.3 - O resultado final será divulgado às 18:00 horas do dia 11 de setembro de 2007.
8. DOS RECURSOS
8.1 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da prefeitura municipal devendo ser dirigidos ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Simplificado;
8.2 - Não serão analisados recursos encaminhados por fax ou e-mail.
9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 - Havendo ou não alteração dos resultados em razão dos recursos, o resultado final será divulgado no dia 11 de setembro de 2007, na sede da Prefeitura Municipal;
9.2 - Todos os resultados, comunicações e convocações decorrentes deste processo seletivo serão publicados exclusivamente no Mural da Prefeitura Municipal, cabendo ao candidato o acompanhamento das respectivas publicações e fases, não sendo admitido eventuais alegações de desconhecimento.
9.3 - A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando - se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
9.4 - São de inteira responsabilidade dos candidatos o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço durante o processo seletivo, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas, desatualizadas ou insuficientes.
9.5 - As regras deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou supressões, enquanto não concluída a fase correspondente ou providência que lhes disser respeito, o que será comunicado pelo Mural da Prefeitura;
9.6 - Os candidatos serão convocados através de Edital de convocação a comparecer no Departamento de Recursos Humanos para efetivação da contratação a partir do dia 13 de setembro de 2007.
9.7 - Os candidatos serão contratados pelo regime jurídico único de trabalho.
9.8 - O presente processo seletivo simplificado é conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº055/2007.
9.9 - A Comissão do processo seletivo poderá convocar outros professores habilitados para a formação de bancas examinadoras multidisciplinares, as quais serão compostas, obrigatoriamente por, no mínimo, um membro da Comissão.
9.10 - Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Comissão de Processo Seletivo, em 30 de agosto de 2007.

JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO - PRESIDENTE **ASTOR ALBRECHET - SECRETARIO**
MAURO CARVALHO - MEMBRO **PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO - MEMBRO**

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Contratado	Objeto	Licitação	Contrato	T. Aditivo	Vigência	V.Mensal	V.Total
Edivaldo de Sousa Melo	Instrutor apícola	-	05/2007	01/2007	01/08/2007 a 30/11/2007	750,00	3.000,00
Dolaciro Lopes Amorim	Transporte de água p/ moradores atingidos pela seca	-	06/00/2007	-	23/08/2007 a 23/11/2007	1.000,00	3.000,00
V.A Petrosas-ME	Transporte Escolar de Alunos	IN-08/2007	06/1/2007	-	23/08/2007 a 15/12/2007	3.200,00	14.400,00
A. Quimos-ME	Serviços de Coleta de Lixo	IN-09/2007	06/2/2007	-	24/08/2007 a 31/12/2007	4.000,00	20.000,00
Alexandre M. Guimarães	Médico Clínico Geral	IN-10/2007	06/3/2007	-	27/08/2007 a 31/12/2007	-	58.520,00

Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de Setembro de 2007. *Prefeito Municipal - Carlos Roberto Rempel*

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LICITAÇÃO
ABRIL 2007

CONTRATO Nº 024 – DATA: 02/04/2007 – CONTRATADO: Solani Maria Arens CPF Nº 021.973.129-28 Contratação de Prestação de Serviços na área de Saúde como Responsável Técnica no tratamento da Água, com os trabalhos efetuados no Município VALOR: 1.950,00 VIGÊNCIA: 02/04/2007 à 30/07/2007. CONTRATO Nº 025 – DATA: 02/04/07 – CONTRATADO: Adolfo Maurino Bloemer CPF: 241.611.109-44 Contratação de um trator de pneus para prestação de serviços de roçada e nos terrenos urbanos baldios em que os proprietários não realizaram a limpeza. VALOR: 1.815,00 VIGÊNCIA: 02/04/07 a 07/04/07. CONTRATO Nº 026 – Nº da Licitação: 016/2007 – CONTRATADO: ZBN MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.181.522/0001-49 Contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção para: 1) Fabricação de tubos de concreto, a serem utilizados nas obras de melhorias do Município; 2) Construção de uma casa residencial em Alvenaria de 39,64 m² nas instalações do Núcleo de Ensino Profissionalizante (Decreto Nº 028/2006, 21/08/2006); e, 3) Aquisição de uma Bolsa de Material de Construção, para a execução de 01 (uma) unidade habitacional com 32m² de área construída, com sala, cozinha, banheiro e dois quartos, conforme Plano de Trabalho do Convênio Nº 354/2003 de 23/10/2003, e Notificação expedida pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura em 02 de agosto de 2006. Valor: 79.998,68 Vigência: 02/04/07 a 31/12/07. Contrato Nº 027 – DATA: 02/04/07 CONTRATADO: Rosa Lina Tavernelli – ME CNPJ: 07.232.158/0001-36 Serviços técnicos profissionais especializados de Elaboração de Projeto do PNAFM (Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros) em Nível Federal, junto a Caixa Econômica Federal. Valor: 7.900,00 Vigência: 02/04/07 a 31/12/07 Contrato Nº 028 – Nº da Licitação: 020/2007 – Data: 24/04/07 Contratado: SERPRA SERVIÇOS PROJETOSE ASSESSORIA LTDACNPJ: 07.123.969/0001-07 Prestação de Serviços de Assessoria ao Município, no que tange a prestação de serviços voltados para a identificação de projetos de interesse do Município nas áreas de Saúde e Saneamento e Educação, Cultura e Desporto para captação em nível federal e estadual de recursos financeiros necessários à implantação destes, relativo ao exercício de 2007. Valor: 18.000,00 Vigência: 24/04/07 a 31/12/07 Contrato Nº 029 Nº da Licitação: 017/2007 – Data: 25/04/07 Contratado: EDILSON MIRANDA – ME CNPJ: 06.981.216/0001-61 Contratação de empresa na Prestação de Serviço de mão-de-obra de Funilaria e Pintura dos Veículos de propriedade do município de Santa Rita do Trivelato. Valor: 4.100,00 Vigência: 25/04/07 a 31/12/07 Contrato Nº 030 – Nº da Licitação: 019/2007 – Data: 25/04/07 – Contratado: CASTOLDI DIESEL LTDA CNPJ: 26.810.56/0001-80 Aquisição de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) Litros de óleo diesel para Manutenção dos Veículos das Secretarias: Educação, Cultura e Desporto; Saúde e Saneamento e Obras. Valor: 74.200,00 Vigência: 25/04/07/07 a 31/12/07.

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LICITAÇÃO
MAIO DE 2007

Contrato Nº 031 – Data: 09/05/07 Contratado: Azis Ribeiro Moraes CPF: 156.772.731-04 Objeto a prestação de serviços no concerto de fogões, concerto e instalações de ventiladores na escola Três de Novembro. Valor: 365,00 Vigência: 09/05/07 a 13/05/07 Contrato Nº 032 Nº da Licitação: 021/07 – Data: 15/05/07 – Contratado: MAGESSI TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ:05.881.790/0001-85 Prestação de Serviços na realização de viagens com o objetivo de transportar pacientes de Santa Rita do Trivelato - MT à cidade de Sorriso – MT/ Sinop – MT e retorno a Santa Rita do Trivelato – MT, em busca de tratamento de saúde especializado; Transporte rodoviário de mercadorias e malotes de Santa Rita do Trivelato – MT à cidade de Cuiabá – MT e de Cuiabá – MT à Santa Rita do Trivelato; Transporte de Passageiros de Santa Rita do Trivelato a Cuiabá – MT e Cuiabá – MT à Santa Rita do Trivelato – MT, conforme especificações no ANEXO I do Edital, atendendo assim as necessidades do Município. Valor: 53.055,72 Vigência: 15/05/07 a 31/12/07 Contrato Nº 033 – Nº da Licitação: 027/2007 – Data: 23/05/07 – Contratado: CONSTRULATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ:05.805.830/0001-00 Aquisição de materiais de construção para a Construção de uma Sala para Ampliação do prédio da Educação Infantil, incluindo reforma geral do prédio já existente, Construção de Muro e Alamedado, Construção de uma Guarita e Construção de Um Playground, conforme Projeto e Planilha Orçamentária em anexo. Valor: 70.344,80 Vigência: 23/05/07 a 31/12/07. Contrato Nº 034 – Nº da Licitação: 028/2007 Data: 23/05/07 Contratado: ZBN MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA CNPJ: 08.181.522/0001-49 Aquisição de materiais de construção para a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOVA BRUSQUE - 02 SALAS DE AULA (107,52M²) LOCALIZADA NO DISTRITO NOVA BRUSQUE DA PACOVAL MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT Valor: 33.413,19 Vigência:

23/05/07 a 31/12/07 Contrato Nº 035 – Nº da Licitação: 029/2007 Data: 23/05/07 Contratado: V. DONATO – ME CNPJ: 07.273.236/0001-40 Prestação de Serviços em Estudo e Elaboração de Projetos de Drenagem de águas Pluviais e Asfalto da sede do Município de Santa Rita do Trivelato. Valor: 38.900,00 Vigência: 23/05/07 a 31/12/07 Contrato Nº 036 Nº da Licitação: 030/2007Data: 21/05/07 – Contratado: ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA-ME CNPJ: 05.196.428/0001-75 AQUISIÇÃO DE 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SAÚDE E SANEAMENTO. Valor: 74.900,00 Vigência: 21/05/07 a 31/12/07 Contrato Nº 037 – Nº da Licitação: 031/07 Contratado: CAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 05.661.968/0001-82 Contratação de empresa para execução da obra de Drenagem de águas pluviais, Construção de Poço de Visita e Construção de Boca de Lobo, conforme especificado nos Anexos, deste edital. Valor: 147.902,08 Vigência: 30/05/07 a 31/12/07.

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LICITAÇÃO
JUNHO DE 2007

Contrato Nº 038 – Data: 01/06/07 Contratado: JOAO FRANCISCO BATISTELLA, RG sob Nº 383.53705-SSP/MT CPF Nº 603.084.279-04 Contratação de um trator de pneus para prestação de serviços de roçada e aplicação de dessecante nos terrenos urbanos baldios em que os proprietários não realizaram a limpeza, transporte de tubos e demais serviços realizados pela secretaria. Valor: 3.500,00 Vigência: 01/06/07 a 31/06/07 Contrato Nº 039– Data: 01/06/07 – Contratado: Telemed Center – Serviços de Telemedicina Com. Imp. Ltda CNPJ: 00.078.502/0001-35 Prestação de Serviço de Monitorização Eletrocardiográfica através de Sistema Transtelefônico e Cessão em Comodato. Valor: 3.445,00 Vigência: 01/06/07 a 31/12/07 Contrato Nº 040 – Nº da Licitação: 032/2007 – Data: 04/06/07 – Contratado: Santa Rita Construções Civil Ltda, CNPJ Nº. 05.077.936/0001-34 Contratação de Mão de Obra para Construção de uma Sala para Ampliação do prédio da Educação Infantil, incluindo reforma geral do prédio já existente, Construção de Muro e Alamedado, Construção de uma Guarita e Construção de Um Playground, conforme Projeto e Planilha Orçamentária em anexo. Valor: 57.307,88 Vigência: 04/06/07 a 31/12/07. Contrato Nº 040A – Nº da Licitação: 033/2007 Data: 04/06/07 Contratado: J. M. XAVIER – ME CNPJ: 07.905.365/0001-04 Contratação de mão-de-obra para a AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOVA BRUSQUE - 02 SALAS DE AULA (107,52M²) LOCALIZADA NO DISTRITO NOVA BRUSQUE DA PACOVAL MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT Valor: 20.783,00 Vigência: 04/06/07 a 31/12/07 Contrato Nº 041 – Nº da Licitação: 037/2007 Data: 13/06/07 Contratado: J. R. DIAS – Engenharia de Agrimensura Ltda CNPJ: 08.281.324/0001-57 Prestação de Serviços em Regularização do Loteamento Urbanístico de uma área de 1.000.000,00 m²; Levantamento Plani-altimétrico de área de 1.000.000,00 m²; Criação do novo Perímetro Urbano de Santa Rita do Trivelato; Criação de nova expansão Urbana de Santa Rita do Trivelato; mapas a serem unificados dos loteamentos novos e cidade existente; desmembramento da Gleba Pacoval e Criação do Loteamento da Vila e Levantamento Planimétrico e Cadastral da Vila Pacoval. Conforme especificado em Anexo. Valor: 50.152,00 Vigência: 13/06/07 a 31/12/07 Contrato Nº 041A Nº da Licitação: 040/2007 Data: 14/06/07 – Contratado: Supermercado Santa Rita Ltda – ME CNPJ: 05.676.800/0001-40 Fornecimento de gêneros alimentícios; materiais de consumo e material de limpeza para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Conforme quantitativos e especificações discriminados no Anexo I. Valor: 2.904,99 Vigência: 14/06/07 a 31/12/07 Contrato Nº 042 – Nº da Licitação: 042/07 Contratado: ROSALINA TAVERNELLI - ME, CNPJ Nº 07.232.158/0001-36 Contratação de empresa para o elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Assentamento – PDA e Licenciamento ambiental Único - LAU, para Assentamento Ponte de Barro, segundo normas da SEMA, CONAMA, INCRA, IBAMA e Legislação vigente Valor: 65.637,31 Vigência: 15/06/07 a 31/12/07. Contrato Nº 043 – Nº da Licitação: 041/2007 Data: 14/06/07 Contratado: MATSCHISNKE & MATSCHISNKE LTDA CNPJ: 02.195.654/0001-43 Fornecimento de gêneros alimentícios; materiais de consumo e material de limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Conforme quantitativos e especificações discriminados no Anexo I. Valor: 37.502,50 Vigência: 14/06/07 a 31/12/07 Contrato Nº 044 Nº da Licitação: 042/2007 Data: 14/06/07 – Contratado: Supermercado Santa Rita Ltda – ME CNPJ: 05.676.800/0001-40 Fornecimento de gêneros alimentícios; materiais de consumo e material de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Conforme quantitativos e especificações discriminados no Anexo I. Valor: 13.947,44 Vigência: 14/06/07 a 31/12/07 Contrato Nº 045 – Data: 20/06/07 Contratado: SANDRO FOLHATO, RG Nº 3066668298 SJT/RS CPF Nº 021.973.129-28 Contratação de Prestação de Serviços de mão de obra como pedreiro, em concerto realizado na Escola Municipal Três de Novembro. Valor: 190,00 Vigência: 20/06/07 a 22/06/07. Contrato Nº 046 – Data: 20/06/07 Contratado: Adolfo Maurino Bloemer, RG Nº 1.364148

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SSP/PR CPF Nº 241.611.109-44 Contratação de um trator de pneus para prestação de serviços de roçada e nos terrenos urbanos baldios em que os proprietários não realizaram a limpeza. Valor: 440,00 Vigência: 20/06/07 a 21/06/07 Contrato Nº 047 Nº da Licitação: 048/2007 Data: 27/06/07 – Contratado: CONSTRULATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 08.805.830/0001-00 Aquisição de materiais para assentamento de tubos e construção de PV (poço de visita) e bocas de lobo. Valor: 63.431,00 Vigência: 27/06/07 a 31/12/07 Contrato Nº 048 – Nº da Licitação: 049/2007 Data: 29/06/07 Contratado: CREUNICE CANDIDA DE SOUZA ZANUTTO CNPJ: 08.027.437/0001-20 Contratação de 01 (Um) caminhão basculante para transportar 1.500 cargas de cascalho para recuperação das estradas vicinais do Município. Valor: 41.190,00 Vigência: 29/06/07 a 31/12/07. Contrato Nº 050 – Nº da Licitação 050/07 Data: 29/06/07 Contratado: J. PEREIRA & RIBEIRO LTDA – ME CNPJ: 32.961.732/0001 - 34 Contratação de uma Pá Carregadeira por 300 horas e uma moto niveladora por 350 horas com objetivo de restauração e conservação das estradas vicinais do município de Santa Rita do Trivelato. Valor: 70.250,00 Vigência: 29/06/07 a 31/12/07.

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LICITAÇÃO JUNHO DE 2007

Contrato Nº 050 – Data: 02/07/07 Contratado: JOAO FRANCISCO BATISTELLA CPF Nº. 603.084.279-04 Contratação de um trator de pneus para prestação de serviços de roçada e aplicação de dessecante nos terrenos urbanos baldios em que os proprietários não realizaram a limpeza, transporte de tubos e demais serviços realizados pela secretaria. Valor: 4.400,00 Vigência: 02/07/07 a 15/07/07 Contrato Nº 051 – Data: 02/07/07 – Contratado: NEURI KROMBUER CPF Nº. 283.147.439-68, Locação de Imóvel Comercial em Alvenaria, localizado na Rua Marechal Rondon, 2561, Centro. Valor: 2.700,00 Vigência: 02/07/07 a 31/12/07 Contrato Nº 052 – Data: 02/07/07 – Contratado: SAMUEL TABORDA BOHERER CPF Nº. 336.322.359-53 Locação de Imóvel de Alvenaria Localizado na Av. 28 de Dezembro, neste Município. Valor: 3.600,00 Vigência: 02/07/07 a 31/12/07. Contrato Nº 053 – Data: 02/07/07 Contratado: DOMINGOS FERRON CPF Nº 369.725.339-53 Locação de imóvel de Alvenaria Localizado na Av. Flávio Luiz, 2267, neste Município. Valor: 3.600,00 Vigência: 02/07/07 a 31/12/07 Contrato Nº 054 – Nº da Licitação: Concorrência 001/2007 Data: 06/07/07 Contratado: J. F. Construções e Serviços Ltda CNPJ Nº. 02.956.966/0001-22 Contratação de empresa para execução de obras de Infra-estrutura na área de Saneamento Básico em Água Tratada, Águas Pluviais e Esgoto Sanitário no Município de Santa Rita do Trivelato-MT. Valor: 8.468.169,31 Vigência: 06/07/07 a 31/12/07 Contrato Nº 055 Nº da Licitação: 052/2007 Data: 11/07/07 – Contratado: CASTOLDI DIESEL LTDA CNPJ sob o Nº 26.810.556/0001-80 AQUISIÇÃO DE 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL PARAMANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS de Obras. Valor: 74.200,00 Vigência: 11/07/07 a 31/12/07 Contrato Nº 056 – Nº da Licitação: 054/07 Contratado: Samuel Ari Baumann-ME CNPJ: 07.370.382/0001-94 Fornecimento parcelado de 210 cartuchos para manutenção das impressoras das Secretarias: Educação, Cultura e Desporto; Finanças e Tributação; Saúde e Saneamento; Administração e Planejamento; Obras e Assistência e Promoção Social e uma impressora laser monocromática resolução max. 1200 dpi (600x600 dpi com HP REt e tecnologia FastRes 1200), memória: 2MB de Ram, Ciclo Mensal 5.000 páginas por mês e 02 (duas) impressora Jato de Tinta, resolução 1200 dpi, em cores até 4800 x 1200, sistema compatível com Windows XP, 2003 e 2000. Valor: 26.414,00 Vigência: 25/07/07 a 31/12/07.

Prefeitura Municipal de União do Sul

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 (Art. 1º, I e II).
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Edivan de Souza Paula - R.G: 21263094-6 SSP/MA - CPF: 705.683.866-20.
Cargo/função: Guarda de Endemias, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em substituição à funcionária efetiva Leiliane da Silva Costa, licenciada para trato de assuntos de interesse particular, à pedido.
Remuneração base: R\$ 450,00 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2007.
Data assinatura: 03/09/2007.
Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Edivan de Souza Paula - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e art. 131 da Lei 197/2004.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Zulmira Rodrigues de Figueiredo - R.G: 2018084075 SSP/RS - CPF: 349.169.460-49.
Cargo/função: Professora Pós-Graduada (N-III), jornada 20 aulas semanais, a ser desempenhado na Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, neste município.
Remuneração base: R\$ 650,00 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2007.
Data assinatura: 03/09/2007.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 (art. 1º, I).
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: José Monteiro - R.G: 2169372-2 SSP/MT - CPF: 021.949.861-03.
Cargo/função: Gari, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação – Divisão de Urbanismo.
Remuneração base: R\$ 450,00 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2007.
Data assinatura: 04/09/2007.
Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e José Monteiro - Contratado.

Extrato Termo de Rescisão de Contrato

Espécie: Termo de Rescisão de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Amanda Lopes Boeno - R.G. nº 220.269 SSP/MS - CPF nº 662.103.561-68.
Cargo/função: Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.
Verbas: Gratificação Natalina proporcional; Férias proporcionais e 1/3 de férias proporcionais.
Data assinatura do Termo: 03/09/2007.
Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Amanda Lopes Boeno - Contratada.

Extrato Termo de Rescisão de Contrato

Espécie: Termo de Rescisão de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: José Nilson de Lima - R.G. nº 1266897 SSP/MA - CPF nº 000.133.811-05.
Cargo/função: Gari, junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação – Divisão de Urbanismo.
Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.
Verbas: Gratificação Natalina proporcional; Férias proporcionais e 1/3 de férias proporcionais.
Data assinatura do Termo: 03/09/2007.
Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e José Nilson de Lima - Contratado.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Processo n.º 001/2007
PROCESSADO: JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Processo Administrativo Disciplinar

JULGAMENTO

Vistos e analisados os presentes autos de processo disciplinar, verifiquei:

- 1) Que o funcionário JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA, foi acusado de acúmulo ilegal de cargos;
- 2) Que não há nos autos qualquer prova da má-fé do acusado;
- 3) Que as testemunhas ouvidas atestam que o processado sempre trabalhou com presteza e eficiência;
- 4) Que o processado, logo que soube da ilegalidade fez a opção pelo TCE/MT e requereu sua exoneração perante a Prefeitura de Várzea Grande;
- 5) Que não houve prejuízo para o erário.

Isto posto, acolho a opinião da Comissão e julgo inocente o processado, devendo o presente feito ser arquivado.

Várzea Grande, 05 de setembro de 2007.

Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 033/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.04.0004, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso III, alínea c, da Constituição Federal com redação original c/c com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea c. da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 76, Artigo 195, inciso III, alínea c, da Lei Municipal nº 1.164/91, **APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a Sra. **ROSA MARIA MARTINS**, nascida em 04 de fevereiro de 1952, portadora da cédula de identidade RG nº 1246168-7 SSP/MT e CPF sob o nº 158.801.921-72, filha de Origenes de Sousa Barros e Carmelinda Maria Barros, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada interinamente em 29.08.88 e tomou posse mediante concurso público nos termos do Ato 120/93, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO Nº 034/2007.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 2007.04.0002, em trâmite junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso III, alínea c, da Constituição Federal com redação original c/c com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Artigo 87, inciso III, alínea c. da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 76, Artigo 195, inciso III, alínea c, da Lei Municipal nº 1.164/91; artigo 64, inciso I e parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2361/01; artigo 12, inciso III, alínea a, c/c parágrafo 3º do mesmo artigo, Lei Municipal nº 2.719/04 e Lei Municipal nº 2837/05, **APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a Sra. **MARIA DO CARMO FIGUEIREDO FERREIRA**, nascida em 22 de novembro de 1953, portadora da cédula de identidade RG nº 1246168-7 SSP/MT e CPF sob o nº 570.296.361-04, filha de Hortencio de Figueiredo e Joana Vitalina de Figueiredo, no cargo de Professora, Nível I a IV, nomeada nos termos do Ato 115/80 e de acordo com o decreto nº 15/91 foi declarada estável, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando os efeitos deste a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o art. 197, caput da Lei Municipal nº 1.164/91.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

ATO N.º 036/2007

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2007.07.0003, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei nº 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, e Artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04 e Lei Municipal nº 2648/2004, **CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** à Sra. **CATARINA MAGALHÃES DA SILVA**, nascida em 19 de novembro de 1956, filha de Clementino Magalhães da Silva e Catarina Sebai Magalhães, portadora da Cédula de Identidade RG nº 167.798 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 544.666.601-15, sendo cônjuge do ex-servidor João Paulo da Silva, falecido em 22 de fevereiro de 2007, tendo tomado posse através do Ato nº 051/94, de 22 de agosto de 1994 no cargo de Vigia, estando quando do óbito lotado na EMEB Abílio da S. Moraes, considerando os efeitos deste conforme disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 2.719/04.

Várzea Grande, 13 de agosto de 2007.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1270 ou 2123-1246

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br